

Dez 2013 a julho 2016 — Apoio de secretariado ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe e coordenação do Núcleo de Apoio ao Executivo;

Jan. 2003 a 2013 — Técnica de Secretariado (Município de Fafe) — Competindo-lhe o apoio administrativo aos órgãos autárquicos — Câmara e Assembleia Municipal; Apoio e elaboração dos processos administrativos relativos aos atos eleitorais e referendários; Interlocutor Único do Município de Fafe no âmbito do Simplex Autárquico, assegurando a articulação entre o Município e os Serviços da AMA — Agência para a Modernização Administrativa, IP;

Fev 2001 a jan. 2003 — Exercício de funções de secretariado no Departamento Administrativo Municipal do Município de Fafe, no âmbito de contrato a termo certo.

Informação Adicional:

Detentora de formação como técnico superior de Higiene e Segurança (2006).

2009 a 2015 — Representante dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho da Câmara Municipal de Fafe.

310065168

MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA

Aviso n.º 15501/2016

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do estipulado na linha *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz publico, por meu despacho datado de 15 de novembro de 2016, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental de Manuel Eugénio Alves Martins e de Fábio Miguel Galas Fileno, para a categoria de Assistente Operacional, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de dois postos de trabalho de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado, a termo resolutivo incerto com a remuneração correspondente à posição 1, nível remuneratório 1, correspondente à Remuneração Mínima Garantida, que equivale a € 530,00.

21 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Quintas*.

310056866

MUNICÍPIO DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 15502/2016

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho torna-se público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8762, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 13 de julho de 2016, foi celebrado os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 2 de novembro de 2016:

Carreira/Categoria Técnico Superior (Licenciatura em Património Cultural), com a trabalhadora Lucinda de Jesus Medeiros Sousa, com a remuneração mensal correspondente à posição remuneratória 2.ª, nível 15, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 1201,48 €;

Carreira/Categoria Técnico Superior (Licenciatura em Estudos Europeus e Política Internacional), com a trabalhadora Maria da Graça Borges Oliveira Sousa Silva, com a remuneração mensal correspondente à posição remuneratória 2.ª nível, 15, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 1201,48 €;

Carreira/Categoria Técnico Superior (Licenciatura em Ciências e Técnicas de Arquitetura), com a trabalhadora Hélène da Silva Resendes, com a remuneração mensal correspondente à posição remuneratória 2.ª, nível 15, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, ao qual está associado o montante pecuniário de 1201,48 €.

Para acompanhamento do período experimental foi designado o seguinte júri:

Carreira/Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Património Cultural):

Presidente: Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Andreia de Morais Lobo Delfim, Chefe de Divisão, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Verónica Maria Martins Almeida, Técnica Superior e Maria Gabriela Carvalho de Medeiros Sousa, Coordenadora Técnica.

Carreira/Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Estudos Europeus e Política Internacional):

Presidente: Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Catarina da Graça Andrade Machado Oliveira, Técnica Superior, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Andreia de Morais Lobo Delfim, Chefe de Divisão e Verónica Maria Martins Almeida, Técnica Superior.

Carreira/Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Ciências e Técnicas de Arquitetura):

Presidente: Maria Clara Maurício Cordeiro Ganhão, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Andreia de Morais Lobo Delfim, Chefe de Divisão, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria da Estrela Aguiar, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Verónica Maria Martins Almeida, Técnica Superior e Maria Gabriela Carvalho de Medeiros Sousa, Coordenadora Técnica.

14 de novembro de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina de Fátima Silva Calisto Decq Mota*.

310039207

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 15503/2016

Aprovação da alteração aos limites da área de reabilitação urbana de Santa Clara

Nos termos da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 3/DMU/2016, publicado no Boletim Municipal n.º 1169, de 14 de julho de 2016, torna-se público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que a Assembleia Municipal de Lisboa deliberou, através da Deliberação n.º 374/AML/2016, na sua reunião de 15 de novembro de 2016, sob a Proposta n.º 440/CM/2016, aprovada pela Câmara Municipal de Lisboa, na reunião de 27 de julho de 2016, aprovar a Alteração aos Limites da Área de Reabilitação Urbana de Santa Clara, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta com a Nova Delimitação e o Quadro dos Benefícios Fiscais, que se publicam em anexo.

Torna-se ainda público que os interessados poderão consultar os referidos elementos, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, no sítio do Urbanismo da CML, na Secção Planeamento Urbano — AUGI (<http://www.cm-lisboa.pt/viver/urbanismo/planeamento-urbano/augi>).

24 de novembro de 2016. — O Diretor do Departamento de Planeamento, *Paulo Prazeres Pais*.

Memória Descritiva

I — Enquadramento

A Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Lisboa (ARU), com enquadramento no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro) e fundamentação na Estratégia de Reabilitação Urbana de Lisboa — 2011/2024 (ERU), foi aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa através da Deliberação n.º 61/AML/2014, na sua reunião de 18 de março de 2014, e alterada nos seus limites, através da Deliberação n.º 190/AML/2015, na sua reunião de 7 de julho de 2015.

No decorrer da elaboração do Diagnóstico Participado, parte integrante do Relatório de Caracterização constatou-se que a área respeitante aos Programas Especiais de Realojamento, bem como a área limite da freguesia a Sul, deveriam fazer parte integrante de toda a intervenção, pelo que considerou-se premente, em momento anterior à execução da correspondente operação, alterar a atual delimitação da ARU, ampliando a sua área de atuação.

Assim, analisada a ARU em vigor, identificaram-se as situações que justificam uma proposta de alteração, enquadrada no âmbito do disposto no n.º 6 do Artigo 13.º do RJRU na sua redação atual. Atendendo ao objetivo de eliminar as discrepâncias referidas e, dessa forma, enquadrá-

-las nos programas vocacionados para a reabilitação urbana, no contexto da ERU que se propõe manter inalterada, assim como o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais.

Das alterações propostas resulta que a área total da ARU — Santa Clara, conforme agora proposta, passa a ser de 76,18ha, em contraponto a 45,02ha da ARU delimitada em 2014, para uma área total da cidade de 8.587,04ha.

Pretende-se assim dar continuidade e alargar a intervenção municipal na reabilitação urbana respondendo aos desafios colocados pelo RJRU, como a vertebração e legibilidade urbana/coesão sócio — territorial, reabilitando a edificação degradada, melhorando as suas condições de utilização e valorizando o património cultural, incrementando a qualificação do espaço público, com vista a reabilitar os tecidos urbanos degradados, assegurar a igualdade de oportunidades dos cidadãos no acesso às infraestruturas, equipamentos, serviços e às funções urbanas, e, através da concertação de interesses públicos e privados assegurar a integração funcional e a diversidade económica e sociocultural nos tecidos urbanos existentes e promover a melhoria geral da mobilidade com a concretização de uma correta hierarquização viária consentânea com diferentes morfologias urbanas em presença.

Assim, a redelimitação e aprovação da ARU têm em vista a consolidação e o aprofundamento da experiência municipal de reabilitação urbana já desenvolvida, favorecendo uma maior convergência de investimentos privados, com apoio público, na reabilitação urbana.

Pretende-se encontrar soluções inovadoras que valorizem e salvaguardem com igual importância a vertente patrimonial e funcional do território e que enquadrem este conjunto de várias áreas que apresentam uma estrutura urbana obsoleta, desarticulada e desconexa, resultante da sobreposição de várias ocupações de épocas distintas, muitas vezes objeto de estudos e programas de reabilitação urbana e valorização patrimonial que nunca chegaram à fase de programação e execução.

Com a presente proposta, pretende-se a aprovação da redelimitação da área de Reabilitação Urbana de Santa Clara, em momento anterior à aprovação da correspondente operação de reabilitação urbana sistemática e respetivas ações a efetuar na área delimitada.

II — Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais para a ARU de Santa Clara

A delimitação de uma área de reabilitação urbana tem como efeitos a obrigatoriedade de definição dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e confere aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios ou frações nela compreendidos o direito de acesso aos apoios e incentivos fiscais e financeiros à reabilitação urbana, sem prejuízo de outros benefícios e incentivos relativos ao património cultural.

A Estratégia de Reabilitação Urbana 2011-2024 determina que à Área de Reabilitação Urbana serão aplicáveis todos os benefícios e incentivos fiscais previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho (EBF), designadamente os previstos nos artigos 45.º, 46.º e 71.º, na redação em vigor, bem como quaisquer outros previstos em regime extraordinário de apoio à reabilitação urbana.

Através da Deliberação n.º 310/AML/2015, a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou, nos termos e para os efeitos do n.º 19 do artigo 71.º do EBF, as isenções contidas nos n.ºs 7 e 8 do artigo 71.º do EBF, a saber:

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são passíveis de isenção de IMI por um período de cinco anos, a contar do ano inclusive da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovada por um período de cinco adicional de cinco anos;

São isentas de IMT as aquisições de prédio urbanos ou fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa de prédio reabilitado, quando localizado em área de reabilitação urbana.

O artigo 71.º do EBF prevê ainda outros incentivos associados à reabilitação urbana, como sejam a possibilidade de dedução à coleta em sede de IRS de 30 % dos encargos com a reabilitação (com o limite € 500,00), a tributação de mais-valias à taxa autónoma de 5 % na alienação e tributação de rendimentos prediais à taxa de 5 %.

Estão ainda previstos outros incentivos para as áreas delimitadas como Áreas Urbanas de Gênesis Ilegal (AUGI) existentes na área reabilitação urbana de Santa Clara, decorrentes da entrada em vigor do Regulamento Municipal para Reconversão Urbanística das AUGI, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2013, com as alterações publicadas no Aviso n.º 2926/2016, DR 2.ª série, 4 de março de 2016.

Este regulamento administrativo prevê a isenção de taxas administrativas, bem como a possibilidade de redução de 75 %, 50 % ou 25 %

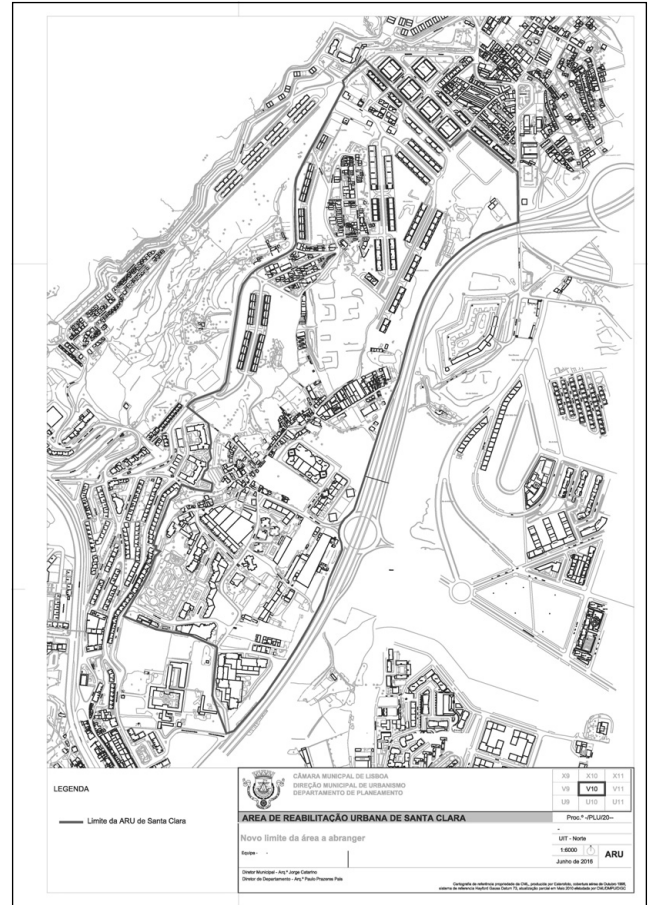
relativamente aos valores da TRIU para a legalização das construções existentes nas AUGI, desde que o respetivo pedido de legalização seja apresentado no prazo de 2 anos, 3 anos ou 4 anos, em função das especificidades do processo de reconversão de cada AUGI.

Quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais para a ARU de Santa Clara

[nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º e artigo 14.º do RJRU]

Imposto Municipal sobre Imóveis — IMI — Isenção por 5 anos (podendo ser renovada por um período adicional de 5 anos).

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis — IMT — Isenção na primeira transmissão do imóvel reabilitado destinado exclusivamente a habitação própria e permanente.



210061799

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 15504/2016

Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna pública a cessação do contrato por tempo indeterminado celebrado em 11 de janeiro de 2016, na categoria de Assistente Técnico, com efeitos a 21 de novembro de 2016, com a trabalhadora Andreia Câmara Cavaco, na sequência do período experimental concluído sem sucesso, mantendo-se a relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na categoria de Assistente Operacional.

29 de novembro de 2016. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado*.

310066342

Aviso n.º 15505/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Vitor Manuel Gonçalves Aleixo, torna público que a Câmara Municipal de Loulé, aprovou em sua sessão ordinária realizada em 23 de novembro de 2016, o